



Publicado em 08/12/2017  
Diário oficial dos Municípios de SC  
Edição Nº 2404 Pág: 119-120

# Prefeitura de Timbó

## LEI Nº 2933, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbó, para o exercício financeiro de 2018.*

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Timbó, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Direta e Indireta e a Seguridade Social, para o exercício de 2018, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 189.009.900,00 (*cento e oitenta e nove milhões, nove mil e novecentos reais*).

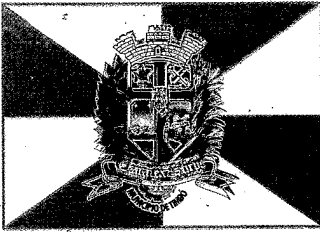
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 142.069.900,00</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 27.878.550,00
Contribuições	R\$ 8.435.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 5.675.000,00
Receitas Industriais	R\$ 300.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 7.505.000,00
Transferências Correntes	R\$ 89.333.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.943.350,00
<b>RECEITA INTRA ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 6.680.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 40.260.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Operações de Crédito	R\$ 12.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 28.210.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(R\$ 12.172.000,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176.837.900,00</b>

§ 1º As Receitas do Município de Timbó serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

§ 2º As Receitas do Regime Próprio de Previdência e de Assistência a Saúde do Servidor serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto no Anexo I, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

Art. 3º A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte maneira:



# Prefeitura de Timbó

<b>I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
02 - Secretaria da Articulação Política e Institucional	3.134.150,00
03 - Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	12.861.500,00
04 - Secretaria de Educação	30.897.525,50
07 - Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente	3.910.100,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	28.551.025,00
09 - Procuradoria Geral do Município	853.650,00
10 - Fundo de Habitação de Timbó	25.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (PMT)</b>	<b>80.432.950,50</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>32.957.049,50</b>
<b>TOTAL GERAL (PMT)</b>	<b>113.390.000,00</b>
01 - Câmara de Vereadores	3.146.500,00
12 - Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de Timbó	442.000,00
13 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó - FMMA	578.900,00
14 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Timbó - FMDDD	272.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	29.026.549,50
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.075.000,00
17 - TimbóPrev	14.575.000,00
18 - Fundo Municipal de Assistência à Saúde - FASS	1.800.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes - FME	4.126.000,00
20 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	82.000,00
21 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	4.185.000,00
22 - Fundação Cultural de Timbó - FCT	5.080.000,00
23 - Fundo Municipal de Reequipamento e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM	320.000,00
24 - Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN	3.696.000,00
25 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	26.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (CONSOLIDADO)</b>	<b>176.837.900,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (EXECUTIVO)</b>	<b>173.691.400,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA (LEGISLATIVO)</b>	<b>3.146.500,00</b>

<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
01 - Legislativa	3.146.500,00
04 - Administração	10.805.000,00
06 - Segurança Pública	945.000,00
08 - Assistência Social	3.147.000,00
09 - Previdência Social	3.362.000,00
10 - Saúde	28.901.549,50
12 - Educação	30.897.525,50
13 - Cultura	5.057.000,00
15 - Urbanismo	15.470.100,00
16 - Habitação	25.000,00
17 - Saneamento	25.950.000,00
18 - Gestão Ambiental	572.900,00
20 - Agricultura	194.200,00
22 - Indústria	240.000,00
23 - Comércio e Serviços	4.181.000,00
26 - Transporte	20.024.825,00
27 - Desporto e Lazer	4.113.000,00
28 - Encargos Especiais	19.445.700,00
97 - Reserva do RPPS	45.600,00
99 - Reserva de Contingência	314.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>176.837.900,00</b>



# Prefeitura de Timbó

<b>III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>		
0.200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	3.146.500,00
0.205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	1.100.000,00
0.206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.934.150,00
0.207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	921.500,00
0.210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	6.530.000,00
0.211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	21.339.850,00
0.220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	1.036.825,50
0.222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	14.417.000,00
0.230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2.250.700,00
0.232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	13.193.000,00
0.250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	2.770.100,00
0.251	CIDADE EM MOVIMENTO	900.000,00
0.252	TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO	240.000,00
0.260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	9.000.000,00
0.261	CIDADE EM OBRAS	19.551.025,00
0.270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	853.650,00
0.275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT	25.000,00
0.280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO	435.000,00
0.290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	560.900,00
0.300	GESTÃO DO PROCON	266.000,00
0.310	ATENÇÃO BÁSICA	13.222.500,00
0.311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.442.349,50
0.312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00
0.313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.180.000,00
0.314	GESTÃO DO SUS	760.000,00
0.320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	441.500,00
0.321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	150.000,00
0.322	TERCEIRA IDADE	20.000,00
0.323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	180.000,00
0.324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.347.700,00
0.325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	212.000,00
0.326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	601.000,00
0.330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	1.595.000,00
0.340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	2.686.000,00
0.341	O ESPORTE E A CIDADE	1.241.500,00
0.350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	80.000,00
0.355	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS TURÍSTICOS	4.181.000,00
0.360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	3.463.700,00
0.361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	1.190.000,00
0.370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBO	310.000,00
0.380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	3.656.000,00
0.381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	24.000,00
0.390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	2.139.500,00
0.391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	6.625.000,00
0.392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	13.555.000,00
0.393	PROJETO CIDADE LIMPA	3.438.350,00
0.394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	65.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	359.600,00
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>176.837.900,00</b>

<b>IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>66,63%</b>	<b>RS 125.929.138,39</b>
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais	43,28%	RS 81.800.616,72
320000.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,43%	RS 810.300,00
330000.00 - Outras Despesas Correntes	22,92%	RS 43.318.221,67



## Prefeitura de Timbó

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>26,74%</b>	<b>R\$ 50.549.161,61</b>
440000.00 – Investimentos	25,74%	R\$ 48.659.461,61
460000.00 – Amortização da Dívida	1,00%	R\$ 1.889.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>0,19%</b>	R\$ 359.600,00
DESPESA LÍQUIDA	93,56%	R\$ 176.837.900,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	<b>6,44%</b>	R\$ 12.172.000,00
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 189.009.900,00</b>

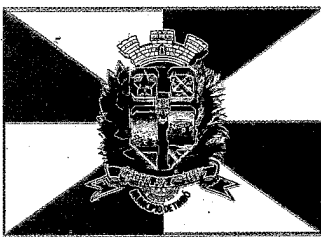
### V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Aposentados, Assalariados, Entidades s/ Fins Lucrativos	333.703,60	353.725,82	374.949,37	
IPTU e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS e taxas	Descontos		0,00	0,00	0,00	
ISS	Isenção	Entidades s/ Fins Lucrativos	480.518,63	494.934,18	515.034,78	
Dívida Ativa	Remissão de Débitos		0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>814.222,23</b>	<b>848.660,00</b>	<b>889.984,15</b>	

FONTE: Divisão de Tributação – Agosto 2017

### VI – DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

0.200	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ	3.146.500,00
0.205	GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	1.100.000,00
0.206	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.934.150,00
0.207	GESTÃO PÚBLICA E O 3º SETOR	921.500,00
0.210	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	6.530.000,00
0.211	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	21.339.850,00
0.220	GESTÃO DA EDUCAÇÃO TIMBOENSE	1.036.825,50
0.222	TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO INFANTIL TIMBOENSE	14.417.000,00
0.230	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2.250.700,00
0.232	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	13.193.000,00
0.250	GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	2.770.100,00
0.251	CIDADE EM MOVIMENTO	900.000,00
0.252	TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO	240.000,00
0.260	GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	9.000.000,00
0.261	CIDADE EM OBRAS	19.551.025,00
0.270	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	853.650,00
0.275	HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ – FHT	25.000,00
0.280	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL E BOMBEIRO MILITAR DE TIMBO	435.000,00
0.290	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	560.900,00
0.300	GESTÃO DO PROCON	266.000,00
0.310	ATENÇÃO BÁSICA	13.222.500,00
0.311	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.442.349,50
0.312	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00
0.313	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.180.000,00



# Prefeitura de Timbó

0.314	GESTÃO DO SUS	760.000,00
0.320	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	441.500,00
0.321	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	150.000,00
0.322	TERCEIRA IDADE	20.000,00
0.323	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	180.000,00
0.324	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.347.700,00
0.325	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	212.000,00
0.326	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	601.000,00
0.330	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	1.595.000,00
0.340	MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO DE ESPORTES	2.686.000,00
0.341	O ESPORTE E A CIDADE	1.241.500,00
0.350	FIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	80.000,00
0.355	GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS TURÍSTICOS	4.181.000,00
0.360	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	3.463.700,00
0.361	APOIO E INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	1.190.000,00
0.370	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBO	310.000,00
0.380	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	3.656.000,00
0.381	CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA	24.000,00
0.390	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	2.139.500,00
0.391	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	6.625.000,00
0.392	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	13.555.000,00
0.393	PROJETO CIDADE LIMPA	3.438.350,00
0.394	DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	65.000,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	359.600,00
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>176.837.900,00</b>

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme segue:

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2018 (ART. 4ª, PARAGRAFO 3º, DA LRF)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade e ou emergência. (Intemperes)	200.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	53.600,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência do TIMBOPREV e FASS	53.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>253.600,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>253.600,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	



# Prefeitura de Timbó

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>253.600,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>253.600,00</b>

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município de Timbó apresenta-se consolidado ao Orçamento fiscal e pode ser demonstrado da seguinte forma:

## I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS

FMS  
Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2018

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	7.815.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	350.000,00
Receitas Patrimoniais	210.000,00
Transferências Correntes	7.150.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
Receitas de Capital	1.625.000,00
Total das Receitas	9.440.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	19.586.549,50
<b>TOTAL</b>	<b>29.026.549,50</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	26.874.733,45
Pessoal e Encargos	17.743.005,55
Outras Despesas Correntes	9.131.727,90
Despesas de Capital	2.121.816,05
Investimentos	2.121.816,05
Reserva de Contingência	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.026.549,50</b>

## II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ - FMAS

FMAS  
Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2018

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	405.000,00
Receitas Patrimoniais	55.000,00
Transferências Correntes	345.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Receitas de Capital	320.000,00
Total das Receitas	725.000,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	2.350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.075.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	



## Prefeitura de Timbó

Despesas Correntes	2.544.714,28
Pessoal e Encargos	1.396.000,00
Outras Despesas Correntes	1.148.714,28
Despesas de Capital	527.285,72
Investimentos	527.285,72
Reserva de Contingência	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.075.000,00</b>

### III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TIMBÓ - FASS

#### FASS

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2018

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	730.000,00
Receitas de Contribuições	530.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00
Receita Intra-Orçamentária	1.070.000,00
Total das Receitas	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	1.792.000,00
Outras Despesas Correntes	1.792.000,00
Reserva de Contingência	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>

### IV - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

#### TIMBOPREV

Demonstrativo de Receitas/Despesas  
Período de Referência: Orçamento 2018

RECEITAS/DESPESAS	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Receitas Correntes	9.040.000,00
Receitas de Contribuições	5.105.000,00
Receitas Patrimoniais	3.755.000,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00
Receita Intra-Orçamentária	5.400.000,00
Total das Receitas	14.440.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.575.000,00</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Despesas Correntes	14.449.400,00
Pessoal e Encargos	14.130.000,00
Outras Despesas Correntes	319.400,00
Despesas de Capital	80.000,00
Investimentos	80.000,00
Reserva de Contingência	45.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.575.000,00</b>



## Prefeitura de Timbó

Art. 6º O orçamento para 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos (Artigos 1º, §§ 1º e 4º, I, "a", e 48 da LRF). Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive de uma Unidade Administrativa/Orçamentária para outra, bem como, desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

Parágrafo único. Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2018 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação o saldo das dotações que o compõem.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma categoria de programação será feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 2º A adequação das destinações de recursos, na receita, e as fontes de recursos, na despesa, serão adequadas conforme a realização da execução orçamentária, que poderá ser feita por Decreto do Executivo ou do Legislativo, conforme o caso.

§ 3º No caso de excesso da arrecadação proveniente das receitas de impostos, o Poder Executivo deverá através de decreto executivo suplementar inicialmente as dotações e transferências financeiras destinadas à saúde e educação a fim de atingir os índices constitucionais (15% e 25%).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando Lei específica de cada Fundo.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Câmara de Vereadores deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.





## Prefeitura de Timbó

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II - suplementar, por conta do excesso de arrecadação por vínculo e fonte de recursos, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No Orçamento-Programa das Fundações, da Autarquia e dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III e IV do "caput" deste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em lei.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas, conforme artigos 10 e 15 da **LDO Lei nº 2.919 de 16 de outubro de 2017**.

Parágrafo único. Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subsequente.

Art. 12. De acordo com o artigo 10 da **LDO Lei nº 2.919 de 16 de outubro de 2017**, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos



## Prefeitura de Timbó

respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:

- a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
- b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
- c) dotação para combustível destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 13. O Poder Executivo e Legislativo emitirão semestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de dezembro de 2017; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

  
JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC



## **Prefeitura de Timbó**

### **ANEXOS**

(arts. 2º, 3º e 5º da LOA/2018 Lei Orçamentária Anual e art. 5º e 6º da Lei nº 2.919 de 16 de outubro de 2.017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018).